Câmara Municipal de Pinheiro
Sede no Palácio do Legislativo Municipal “Desembargador Sarney Costa”
e-mail: expediente@cmpinheiro.ma.gov.br
Fone: (98) 3381-2986
Av. Paulo Ramos, 129 - Centro
CEP: 65.200-000

INDICAÇÃO N.º 151/2025

Considerando que o Supremo Tribunal Federal (STF) confirmou que as guardas municipais podem realizar policiamento ostensivo nas vias públicas e que baseados nessa decisão, vários municípios brasileiros já estão mudando a nomenclatura de "Guarda Civil Municipal" para "Policia Comunitária”, solicito que após ouvida a Mesa Diretora desta Casa Legislativa, seja encaminhado expediente ao Chefe do Executivo Municipal, Carlos André Costa Silva, sugerindo que encaminhe um Projeto de Lei à Câmara de Vereadores mudando a nomenclatura de Guarda Civil Municipal para “Policia Comunitária de Pinheiro - PCP.

JUSTIFICATIVA

O STF julgou na última quinta-feira (20) uma decisão que fixa a competência da Guarda Civil Metropolitana de São Paulo para realizar o trabalho de policiamento.

A controvérsia da questão estava em torno da interpretação do Artigo 144, da Constituição. O dispositivo definiu que os municípios podem criar guardas municipais destinadas à proteção de seus bens, serviços e instalações.

De acordo com entendimento da maioria dos Ministros, a Guarda Municipal pode atuar em ações de segurança pública, além da função de vigilância patrimonial, devendo respeitar as atribuições das polícias Civil e Militar, como não atuar como polícia judiciária, por exemplo.

Ao final do julgamento, foi definida a seguinte tese, que valerá para todo o país:

"É constitucional, no âmbito dos municípios, o exercício de ações de segurança urbana pelas guardas municipais, inclusive o policiamento ostensivo comunitário, respeitadas as atribuições dos demais órgãos de segurança pública previstas no artigo 144 da Constituição Federal e excluída qualquer atividade de polícia judiciária, sendo submetidas ao controle externo da atividade policial pelo Ministério Público, nos termos do artigo 129, inciso 7º, da Constituição Federal", definiu o STF..

Baseada nessa decisão, Prefeitos e Vereadores de vários municípios brasileiros estão mudando o nome das guardas municipais para Policia Municipal. Em nosso município, a expectativa dos membros da nossa Guarda Municipal é grande para que seja mudada a nomenclatura para Policia Municipal, objeto dessa nossa indicação.

PLENÁRIO DA CÂMARA “VER. JOSÉ DE ARIMATÉA NUNES”, 26 DE FEVEREIRO DE 2025

Herasmo Leite

Vereador/PSD